



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 20 de março de 2018

Ano VI - Edição nº 00810 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4488E0CE2FCB4B891A558D3F0A3FE34

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DA DECISÃO SOBRE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

EXTRATO DA DECISÃO SOBRE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PA nº 0050/18. Pregão Presencial nº 010/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerárias (adulto e infantil), e para serviços de traslado fúnebre, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. **Recorrente:** Funerária Cosme e Damião Serviço de Assistência Funeral EIRELI. **Recorrida:** Jeová de Santana Almeida – ME. **Relatório/Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio:** “Nessa esteira, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidem não reconsiderar a decisão recorrida, opinando, desde já, pela nulificação do certame, arremando-se nos art. 48, I, da LC 123/2006 e 49 da Lei de Licitações, encaminhando os autos, devidamente informados e instruídos, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Uauá, para que julgue, no prazo legal, o Recurso interposto pela Funerária Cosme e Damião Serviço de Assistência Funeral EIRELI”. Uauá/BA, 13 de março de 2018. Max Denys Alves da Silva – Pregoeiro. **Decisão do Prefeito:** “Acolho por seus próprios fundamentos o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que não reconsiderou a sua decisão, mas sugeriu a nulificação do certame, em relatório de instrução do recurso interposto pela Funerária Cosme e Damião Serviço de Assistência Funeral EIRELI, ratificando-o em todos os seus termos, pelo que **ANULO** o processo licitatório em epígrafe, com fulcro no art. 48, I, da LC 123/06 e art. 49 da Lei nº 8.666/93”. Uauá – Bahia, 20 de março de 2018. Lindomar de Abreu Dantas – Prefeito Municipal.